CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º

Assunto: Dispõe sôbre o subsídio, a verba de representação do Prefeito

Serviço:

RESOLUÇÃO Nº 14, de 3/11/970.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBÍ decreta e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º -.O Prefeito Municipal terá direito a uma remuneração - constituida de subsídio e verba de representação, que lhe serão pagos mensalmente.

Parágrafo primeiro:- Substituindo o Prefeito em suas ausências ou impedimentos, o Vice-Prefeito, o Presidente da Câmara ou o Vice-Presidente da Câmara perceberão o subsídio e a verba de representação correspondentes ao período em que exercerem o cargo.

Parágrafo segundo:- Quando a ausência do Prefeito se der por motivo de viagem a serviço do Município, ou de moléstia comprovada, poderá, êle, receber, tambem, o subsídio e a verba de representação.

Art. 2º - Ficam o subsídio e a verba de representação do Prefeito fixados em 1% (hum por cento) sôbre o montante dos Orçamentos em vigência.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente RESOLUÇÃO correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itacarambí, 3 de Novembro, de 1970.

Augusto Fumo de Souza

José Geraldo de Souza

Fidelcino Vieira Lima